



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 11 dias do mês de abril de 2022 teve início às 9h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 001/2022- Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar Artur Teixeira de Carvalho, situada na rua Presidente Vargas, Sn, Centro .Município de Peri Mirim, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
*José Fábio Gomes	Presidente da Caixa Escolar	Gestor Geral	prof.jfabiogomes@gmail.com	(98) 981338035
*Hilario Nunes da silva	Professor	Gestor auxiliar	profhilariosilva@gmail.com	(98) 982611493
Valter almeida	Conselho fiscal	Professor	almeidaseculo21@gmail.com	(98)984869624
Maria de Lourdes Campos	Professor	Coordenadora pedagógica	camposmlcampos@gmail.com	(98)984971832

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21044759	CAIXA ESCOLAR ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO	001.857.597/0001-58	Rua Presidente Vargas, Sn, Centro, Peri Mirim MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 14/03/2022 a 11/ 04/2022. As propostas recebidas foram:

1. ASPRORU – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PSICULTORES DA CHACARA SÃO JOSÉ

CNPJ: 15.008.216/0001-7

Representante legal: Francisco Carlos Peixoto Guterres

Município/UF: Pinheiro - MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores Familiares	16	94,12
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município	Quantidade	
Palmeirândia - MA	1	
Pinheiro - MA	15	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP	16	94,12
Reconhecidos pelo MDA		
Associados sem DAP	1	5,88
Total dos Associados	17	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21044759	CE Artur Teixeira de Carvalho	12.839,62	1	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PSICULTORES DA CHACARA SÃO JOSÉ

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato, durante a entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae. O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.

➤ A escola recebeu somente uma proposta, mas, como atendeu as normas do Edital, ficou como vencedor.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **José Fábio Gomes**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. José Fábio Gomes

2. [Assinatura]

3. [Assinatura]

4. Maria de Lourdes Campos